



Boas práticas na Advocacia

Os advogados sempre foram melhores a aconselhar do que a serem aconselhados. Aliás, arriscaria mesmo dizer que, em regra, não gostam muito de receber conselhos.



Neste sentido, é mais frequente vermos os advogados a contribuir ativamente para o desenho de boas práticas na “casa” dos seus clientes do que a olharem para dentro das próprias e a promoverem, com a mesma disciplina que defendem para aqueles, a criação de regras que norteiem e facilitem o seu caminho.

Acontece que – como já é conhecida – a velocidade estonteante com que o mundo em geral está a mudar – e do qual faz inexoravelmente parte a advocacia – impõe a necessidade de as organizações cuidarem de algumas práticas, tornando-as intrínsecas ao seu ADN, independentemente da dimensão ou posicionamento.

Apesar de hoje algumas sociedades de advogados já exibirem preocupações que se podem traduzir em boas práticas – como sejam, por exemplo, a promoção de boas condições de trabalho, a aposta tecnológica ou a atribuição de benefícios em complemento aos honorários mensais – a verdade é que ainda há um imenso caminho a percorrer.

Sem pretender ser exaustiva, destacaria a importância de uma atenção focada no desenvolvimento de melhores práticas nas áreas da (i) liderança e do *governance* - com

A VELOCIDADE COM QUE O MUNDO EM GERAL ESTÁ A MUDAR IMPOE A NECESSIDADE DE AS ORGANIZAÇÕES CUIDAREM DE ALGUMAS PRÁTICAS

clara definição da visão, da missão, dos valores, assim como das regras relativas à gestão e à sucessão; (ii) dos recursos humanos - com impacto no recrutamento, na formação, na performance e na retenção; (iii) na comunicação – em particular na interna; (iv) no serviço ao cliente – colocando o cliente no centro e potenciando a capacidade de o ouvir; e (v) na responsabilidade social.

Fala-se muito da agilidade das organizações enquanto capacidade de tomar a decisão certa, no momento certo, de forma a melhor gerir a imprevisibilidade do futuro. Mas essa agilidade só é conseguida se existirem boas equipas e uma disciplina interna no cumprimento dos processos, os quais resultam, em parte, das boas práticas instituídas e do seu efectivo conhecimento por todos.

